

**ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, RELATIVOS AO PREGÃO ELETRONICO N° 006/2023/FMS E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°008/2023/FMS:**

fls. 1/4

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do corrente ano 2023, às 10hs00min, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Santa Cruz (PE), reuniram-se os membros da CPL com a finalidade de proceder com a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela as licitantes classificada/vencedora em primeiro lugar nos itens (01 ao 88) do anexo do I do edital, conforme a ordem de classificação. Cumpre destacar que participaram do certame pelo sistema eletrônico na plataforma BNC as seguintes empresas: LRF – DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 49.464.926/0001-27; BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI/ME; CNPJ: 32.859.799/0001-62; BJR MED DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 46.533.069/0001-81; INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS CAMPINENSE/ME; CNPJ: 08.158.664/0001-95; SILVAN EDNA GOMES G. MENDES/ME; CNPJ: 08.832.392/0001-95, respectivamente. As empresas: **LRF – DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 49.464.926/0001-27; BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI/ME; CNPJ: 32.859.799/0001-62; BJR MED DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 46.533.069/0001-81; INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS CAMPINENSE/ME; CNPJ: 08.158.664/0001-95; SILVAN EDNA GOMES G. MENDES/ME; CNPJ: 08.832.392/0001-95**, sagraram-se vencedoras de itens de (1 ao 88) da fase de disputa eletrônica e foi arrematante de itens, em primeiro lugar, nos autos do **PREGÃO ELETRONICO N° 006/2023/FMS E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°008/2023/FMS**, cujo objeto é eventual fornecimento de produtos alimentícios e materiais de limpeza e higienização, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento a casa de apoio, localizado na cidade de Petrolina, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses.

Aberta a sessão, estando presente, o Pregoeiro, o Sr. Juarez Guimarães da Silva, e os Membros da Equipe de Apoio; Maria Natalia Leandro Alencar e Maria Letícia Amorim Pereira, o pregoeiro procedeu com a análise da documentação apresentada pelas licitantes classificada/arrematante em 1º lugar na sessão de disputa eletrônica constante nos autos do certame, que após analisar cuidadosamente os documentos de habilitação apresentados no sistema eletrônico da Plataforma BNC, durante a aferição restou observado que, às firmas as empresas assim se apresentaram:

**a) Licitante, LRF – DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 49.464.926/0001-27, que diante da análise restou verificar, que a empresa LRF – DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 49.464.926/0001-27, está responde a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE, pelo prazo de 02 (dois) anos**, à empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o N.º 49.464.926/0001-27, nos termos do item 7.1 da Ata de Registro de Preços N.º 026/2023/PMSC, combinado com as disposições contidas nos Artigos 78 e 87, Inciso III, da Lei Federal N.º 8.666/93. Diante o exposto resolveu a CPL declará-la **INABILITADA**, por está com **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM****

**LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE, pelo prazo de 02 (dois) anos. Por esta razão foi INABILITADA;**

**b)** Licitante **BJR MED DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 46.533.069/0001-81**, que diante da análise restou verificar, que a empresa acima supra citada apresentou a documentação de habilitação foi verificado que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, resolveu a CPL declará-la **HABILITADA** estando portanto classificada em primeiro lugar na fase de disputa eletrônica para os itens (05,06,09,23,51) da primeira análise dos itens no certame.

**c)** Licitante, **SILVAN EDNA GOMES G. MENDES/ME; CNPJ: 08.832.392/0001-95**, que diante da análise restou verificar, que a empresa acima supra citada apresentou a documentação de habilitação foi verificado que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, resolveu a CPL declará-la **HABILITADA** estando portanto classificada em primeiro lugar na fase de disputa eletrônica para os itens (02,04,07,08,13,14,15,17,19,22,24,25,28,29,31,32,38,39,41,44,45,46,47,48,56,57,64,66,67,68, 72,73,82,83,84) da primeira análise dos itens no certame.

**d)** Licitante, **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS CAMPINENSE/ME; CNPJ: 08.158.664/0001-95**, que diante da análise restou verificar, que a empresa acima supra citada apresentou a documentação de habilitação foi verificado que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, resolveu a CPL declará-la **HABILITADA** estando portanto classificada em primeiro lugar na fase de disputa eletrônica para os itens (50,53,54,55,58,59,60,62,65,70,74,75,80,86) da primeira análise dos itens no certame. Foi verificado que a licitante acima apresentou CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS-CRF, vencido em 21/10/2023, quanto que p certame ocorreu na data de 24/10/2023, por isto após o resultado da habilitação a licitante declarada vencedora provisoriamente nos itens (50,53,54,55,58,59,60,62,65,70,74,75,80,86), por ter sido comprovada que se enquadra co MICROEMPESA – (ME), terá os benefícios da Lei Federal 123 e 147, lei das microempresas empresas se pequeno porte, lembramos que a não regularização da SITUAÇÃO FISCAL, no prazo 05(cinco) dias úteis após o resultado do vencedor, enxejarar na desclassificação dos itens do licitante no certame.

**e)** Licitante, **BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI/ME; CNPJ: 32.859.799/0001-62**, que diante da análise restou verificar, que a empresa descumpriu o **item 13.4 e 14.4.1.5 do edital**, por não ter apresentado "**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**", conforme exigido no edital. Vejamos;

**EDITAL- 13.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**Sub item - 14.4.1.5** – Apresentar Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do Município de Santa Cruz para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado do licitante, para os itens de (01 ao 49), em plena validade;

A licitante, **BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI/ME; CNPJ: 32.859.799/0001-62** não apresentou LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, solicitado para os itens (01,03,10,11, 12,16,18,20,21,26,27,30,33,34,35,36,37,40,42,43, 49),

como exigido no edital. Descumprindo o **item- 13.4. E 14.4.1.5 do edital.** Diante o exposto resolveu a CPL declará-la **INABILITADA** para estes itens, por não ter apresentado e cumpridos com todas as exigências dispostas em Edital. Por falta de condições de habilitação.

Foi verificado ainda que para os itens( 61,63,69,79) dos vencedor da fase de disputa a não Comprovação no atestado de capacidade técnica do quantitativo mínimo exigidos que é 5%(cinco por cento), quantitativo estabelecido no item ou itens. Descumprindo também o Item **13.4.1 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** previsto no edital.

Assim sendo, depois da análise da documentação apresentada pelas empresas: LRF – DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 49.464.926/0001-27; BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI/ME; CNPJ: 32.859.799/0001-62; BJR MED DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 46.533.069/0001-81; INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS CAMPINENSE/ME; CNPJ: 08.158.664/0001-95; SILVAN EDNA GOMES G. MENDES/ME; CNPJ: 08.832.392/0001-95, classificada/arrematante em 1º lugar na sessão de disputa eletrônica constante nos autos do certame, que após analisar cuidadosamente os documentos de habilitação apresentados no sistema eletrônico da Plataforma BNC, durante a aferição restou observado que a empresas: licitante **b) Licitante BJR MED DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 46.533.069/0001-81 e c) Licitante, SILVAN EDNA GOMES G. MENDES/ME; CNPJ: 08.832.392/0001-95, d) Licitante, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS CAMPINENSE/ME; CNPJ: 08.158.664/0001-95,** foi verificado que as mesmas apresentaram todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, resolveu a CPL declará-las **HABILITADAS**. No tocante as empresas: **a) Licitante, LRF – DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 49.464.926/0001-27 e e) Licitante, BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI/ME; CNPJ: 32.859.799/0001-62.** Diante o exposto resolveu a CPL declará-la **INABILITADA**, por não ter apresentado e cumpridos com todas as exigências dispostas em Edital. Por falta de condições e ausência de documentação de habilitação. Por falta de condições de habilitação, resolveu a CPL declará-las **INABILITADAS**.

Diante o exposto, e de acordo o entendimento das regras do principio do formalismo moderado exigido pelo TCU, e considerando o que dispõe o Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual dita que o julgamento de uma licitação é ato vinculado às exigências do Edital, não podendo a Administração Pública se furtar das regras ali estabelecidas, sob pena de flagrante ilegalidade, e levando-se em conta que os licitantes empresas: licitante **b) Licitante BJR MED DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 46.533.069/0001-81 e c) Licitante, SILVAN EDNA GOMES G. MENDES/ME; CNPJ: 08.832.392/0001-95, d) Licitante, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS CAMPINENSE/ME; CNPJ: 08.158.664/0001-95,** foi verificado que as mesmas apresentaram todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, resolveu a CPL declará-las **HABILITADAS**. No tocante as empresas: **a) Licitante, LRF – DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 49.464.926/0001-27 e e) Licitante, BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI/ME; CNPJ: 32.859.799/0001-62.** Diante o exposto resolveu a CPL declará-la **INABILITADA**, por não ter apresentado e cumpridos com todas as exigências dispostas em Edital. Por falta de condições e ausência de documentação de habilitação. Por falta de condições de habilitação, resolveu a CPL declará-las **INABILITADAS**.

Nada mais havendo a tratar ou deliberar, foi encerrada a reunião, tendo sido lavrada a presente ata, que foi ao final assinada pelos presentes.

**Comissão Permanente de Licitação**

\_\_\_\_\_  
**Pregoeiro Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Equipe de Apoio**

\_\_\_\_\_  
**Equipe de Apoio**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023 -FMS fls 4/4**